



**Câmara Municipal de Aracruz/ES**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

**PROJETO DE LEI Nº       /2019**

***Institui o Diploma Aluno Destaque para estudantes dos ensinos fundamental e médio da Rede Pública de Educação no Município de Aracruz/ES.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o diploma Aluno Destaque para estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública de educação no município de Aracruz/ES, que obtiverem os melhores resultados anuais, tendo por base o ano letivo anterior.

Art. 2º - O diploma será concedido aos alunos homenageados em Sessão Solene comemorativa do Dia Nacional do Estudante, no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 3º - A concessão do Diploma de Aluno Destaque, dar-se-á por Decreto Legislativo e obedecerá às seguintes normas:

I - A Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, após pedido de informações à rede pública de ensino no município, indicará a mesa, por meio de projeto de decreto legislativo, os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o diploma de Aluno Destaque.

II – A Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias deverá apresentar o pedido de informações previsto no inciso anterior até a terceira reunião ordinária do ano legislativo.

III - A proposição de concessão da honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos e escolares que evidenciem o mérito do homenageado.

IV - A votação das proposições de concessão da honraria prevista nesta Lei se dará de forma pública e nominal.

**GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO**

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491  
E-mail: [alcantaro@cma.es.gov.br](mailto:alcantaro@cma.es.gov.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)

---



## **Câmara Municipal de Aracruz/ES**

### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

§1º - Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada Escola da rede pública, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) do sexo masculino e 01 (uma) do sexo feminino.

Art. 4º - A homenagem consistirá na entrega de diploma, contendo o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o brasão do Município e a legenda, “República Federativa do Brasil”, Estado do Espírito Santo e do Município de Aracruz.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, não se aplicam as disposições dos artigos 173 e 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, ante a especificidade da norma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de fevereiro de 2019.

**ALCÂNTARO FILHO**  
Vereador



**Câmara Municipal de Aracruz/ES**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de Lei visa homenagear os alunos aracruzeses destacados, a fim de promover o incentivo ao estudo na rede pública municipal, como mecanismo de efetiva transformação sociocultural.

A homenagem ora proposta fomentará a dedicação dos alunos da rede pública, que terão a oportunidade de serem reconhecidos por seu mérito escolar, com a devida solenidade, na presença dos nobres Vereadores e demais autoridades municipais, ocasião em que a Câmara Municipal será sede da comunhão familiar e educacional, como justa comemoração ao Dia Nacional do Estudante, no município de Aracruz.

Por essa razão editamos a proposta ora apresentada, rogando aos pares a aprovação, como meio desta Casa contribuir para uma melhor formação dos nossos jovens.

Nestes Termos,  
Pede-se o referendo.

Aracruz/ES, 14 de fevereiro de 2019.

**ALCÂNTARO FILHO**  
Vereador